



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 954

“Dispõe sobre doação de medicamentos à população carente do município”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Toda pessoa que tem direito de assistência médica através da “AIS” Ações Integradas de Saúde, receberá, receberá medicamento gratuito da Prefeitura Municipal – desde que seja carente, obedecendo o Cadastramento realizado pela Assistência Social deste Município.

Parágrafo Único – Vetado

Art. 2º) **Vetado**

Art. 3º) As despesas de que trata a presente Lei, correrão pela verba própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 12 de Julho de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretario Municipal